



**LEI Nº 1.104 /2022.**

Altera o calendário para introdução do reforço escolar nas escolas municipais, disciplinado pela Lei n.º. 1.098/2022 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Exma. Sra. *Helbe da Silva Rodrigues do Nascimento*, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº. 1.098/22, que autoriza a Contratação de Bolsistas em caráter emergencial, para atender ao Projeto de Reforço Escolar Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental I e II.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM  
1º DE NOVEMBRO DE 2022.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por HELBE DA  
SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO:03264762455  
Dados: 2022.11.01 12:22:04 -03'00'

**HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal.





CONOGRAMA PARA 2023

**ANEXO I**

Do Cronograma:

MESES	AÇÕES
Fevereiro	Reunião com os coordenadores.
Fevereiro	Aplicação de Avaliação Diagnóstica
Março/abril/maio	As aulas se desenvolverão no período de três meses. Cada agrupamento será assistido em 4h/a semanal de cada componente curricular, perfazendo um total de 50h/a, incluindo a avaliação no encerramento do projeto.

HELBE DA SILVA  
RODRIGUES  
NASCIMENTO:032647624  
55

Assinado de forma digital por  
HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO:03264762455  
Dados: 2022.11.01 12:22:24  
-03'00'

